ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.801, de 17 de fevereiro de 1995.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar despesas com a promoção do Carnaval/95.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas até o limite de R$ 7.000,00 (sete mil reais), para a promoção do Carnaval de 1995.

Art. 2º - A despesa autorizada pelo artigo anterior, abrangerá os seguintes gastos:

Premiação da Rainha do Carnaval/95
Faixa para a Rainha
Flores para candidatas ao Concurso de Rainha do Carnaval/95
Animação do baile para a escolha do Rainha do Carnaval
Traje para a Rainha
Fotografias do concurso
Animação do Baile Municipal
Sonorização do desfile de rua
Divulgação de rua do Baile Municipal e desfile das Escolas
Carro de som para desfile de rua
Sonorização do Baile Municipal de Carnaval Infantil
Cartazes de divulgação do Carnaval
Divulgação em jornal e rádio
Transmissão do desfile de rua pelo rádio
Troféus para premiação das Escolas de Samba e Blocos
Ônibus para transporte da população até o Parque Centenário
Instalação da linha para transmissão do desfile via rádio/CRT
Adereços para decoração do salão e rua
Ônibus e alimentação p/Escolas de Samba convidadas
Divulgação de rua para o baile de escolha da Rainha do Carnaval

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0500 - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
0501 - TURISMO
0501.1165364 2.017 - Manutenção das Atividades do Turismo
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos
3.1.2.0 - Material de Consumo

.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 17 de fevereiro de 1995.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal